REGULAMENTO
PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI – 2027/1

A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP: 89082-262, denominada simplesmente "**UNIASSELVI**", publica o **REGULAMENTO** do **PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI**, denominado **PROGRAMA DE BOLSAS**.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA

1.1. O edital de 2027/1 está vigente no período de 01 de novembro de 2026 a 31 de maio de 2027. Estão aptos para participar do PROGRAMA DE BOLSAS os Candidatos do edital 2027/1, que não tenham efetuado matrícula na UNIASSELVI até a data de publicação deste edital e possuam Boletim ENEM referente aos exames realizados de janeiro de 2016 a dezembro de 2026.

1.2. Não serão admitidos como participantes do PROGRAMA DE BOLSAS os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da UNIASSELVI. Da mesma forma, não serão elegíveis os calouros que já tenham realizado suas matrículas para o edital de 2026/2, veteranos com vínculo de matrícula ativa na UNIASSELVI e Candidatos que apresentarem Boletim ENEM de exames anteriores ao ano de 2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os Candidatos deverão realizar sua inscrição no site da **UNIASSELVI**, acessando o link: https://portal.uniasselvi.com.br/enem

2.2. Para efetivação da inscrição, o Candidato deverá apresentar, em formato digital (upload no portal) ou presencialmente no Polo/Unidade:
a) Boletim ENEM de exames realizados de 2016 a 2026;
b) documento oficial de identificação com CPF. A UNIASSELVI poderá solicitar os originais para conferência quando houver dúvida fundada ou a critério da UNIASSELVI, de cópia autenticada dos documentos listados a seguir:

a) Boletim ENEM de exames realizados de **2016** a **2026**;
b) Histórico Escolar de Ensino Médio;
c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) CPF;
f) Cédula de Identidade;
g) Foto 3x4 recente.

2.2.1. Os demais documentos exigidos para a matrícula, inclusive o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cuja conclusão deve ocorrer obrigatoriamente antes da matrícula, nos termos do art. 44, II, da Lei nº 9.394/1996), serão apresentados no processo de matrícula.

2.3. A ausência dos documentos obrigatórios impedirá a concessão da bolsa até a regularização, desde que dentro do prazo do edital.

3. DOS POLOS PARTICIPANTES

3.1. Todos os polos da **UNIASSELVI**, na modalidade do ensino de Graduação **EAD e semipresencial**, farão parte do **PROGRAMA DE BOLSAS**.

4. DOS PRAZOS

4.1. As bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA DE BOLSAS** descrito neste **REGULAMENTO** serão válidas para todo o curso do Candidato.

4.2. O Candidato que desejar aderir ao **PROGRAMA DE BOLSAS** deverá apresentar o respectivo Boletim com a nota do **ENEM** de exames realizados entre os anos de 2016 e 2026 no ato da sua inscrição, conforme prevê o item **2.2.**

5. DAS BOLSAS

5.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média das 4 (quatro) notas da prova objetiva das áreas do conhecimento e da nota na redação especificadas no Boletim ENEM:

a) CN - Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
b) CH - Ciências Humanas e suas Tecnologias.
c) LC - Linguagens e suas Tecnologias.
d) MT - Matemática e suas Tecnologias.
e) Redação.

Fórmula: (CN+CH+LC+MT+Redação) / 5 (somatório das notas, dividido por cinco).

5.2. As bolsas de estudo são aplicáveis a todos os cursos EAD e semipresenciais da UNIASSELVI, em exceção dos cursos promocionais de R$ 99,00 (noventa e nove reais), R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

5.3. As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.4. As bolsas previstas neste REGULAMENTO não serão cumulativas com outros descontos, premiações ou bolsas de estudos concedidos pela UNIASSELVI, exceto com o desconto de pontualidade, o desconto decorrente do Convênio Empresa, o desconto de cartão de crédito e o

desconto decorrente da campanha Indicação Premiada, observado o limite máximo de 70% de desconto quando aplicável.

5.5. As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

5.6. A bolsa ENEM é aplicável apenas para 01 (uma) matrícula por CPF do aluno.

5.7. Em caso de trancamento ou cancelamento da matrícula, o aluno somente poderá retornar com a mesma bolsa ENEM se solicitar a reabertura da mesma matrícula em até 12 (doze) meses, contados do trancamento ou cancelamento, observadas as condições vigentes.

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média do Candidato obtida no ENEM e de acordo com a tabela abaixo:

Observação: Os percentuais de desconto informados já contemplam o desconto de pontualidade, (exemplo: 65% = 55% de bolsa + 10% de desconto por pontualidade), exceto a bolsa de 100% (cem por cento), a qual corresponde à bolsa integral, válida para todo o curso.

NOTA	% DE OFERTA
Até 450 pontos	1ª mensalidade grátis + 5% acumulativo com a oferta vigente do polo.
451 a 600 pontos	1ª mensalidade grátis + 70% no restante do curso.
601 a 700 pontos	1ª mensalidade grátis + 75% no 1º semestre + 70% no restante do curso.
Acima ou igual a 701 pontos	100% em todo o curso.

6.1.1. Para os candidatos cuja pontuação no ENEM seja de **até 450 pontos**, o percentual máximo de desconto a ser concedido será limitado ao teto de 70% sobre o valor integral do curso.

Parágrafo único. Caso o polo possua percentual de oferta vigente inferior ao teto (por exemplo, 65%), poderá ser acrescido o percentual complementar necessário para atingir o limite máximo de 70% de desconto. Todavia, caso o polo já pratique o percentual de 70%, não será permitido acréscimo adicional, permanecendo inalterado o limite máximo estabelecido.

6.1.2. A bolsa de 100% incide sobre a mensalidade regular do curso, nos termos da cláusula de validade e alcance da bolsa (Redação I).

6.2. A porcentagem determinada conforme o item 6.1 será aplicada na matrícula do aluno por meio de requerimento aberto pelo aluno ou colaborador do Polo ou Unidade da UNIASSELVI no canal Lançamento de Bolsa – ENEM com o documento comprobatório para o lançamento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao participar do **PROGRAMA DE BOLSAS**, o Candidato declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste **REGULAMENTO**.

7.2. A Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI, responsável para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.

7.3. As decisões da Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI são irrecorríveis.

7.4. A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o Candidato escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a critério exclusivo da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade/polo escolhido no ato de inscrição para o **PROGRAMA DE BOLSAS**, com turma cuja formação já esteja confirmada.

7.5. Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo Candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade/polo destino.

7.6. No caso de fraude comprovada, o Candidato será excluído automaticamente do **PROGRAMA DE BOLSAS**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNIASSELVI**, não for possível conduzir este **PROGRAMA DE BOLSAS** conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Caso o **PROGRAMA DE BOLSAS** tenha seu término antecipado, a **UNIASSELVI** deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

7.8. Os Candidatos autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, nota do ENEM, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela **UNIASSELVI** para divulgação desta campanha.

7.9. Este é um **PROGRAMA DE BOLSAS** de caráter exclusivamente meritocrático, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

7.10. Fica eleito o foro da Comarca da Unidade/Polo em que o Candidato realizar sua inscrição, para dirimir questões presentes deste **REGULAMENTO**.

Indaial/SC, 01 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
James Marmo Rozan Prestes
CPF: ***.351.561-**
Certificado emitido por AC Uniasselvi
Data: 30/10/2026 17:58:12 -03:00

Vice-presidência de Operações EAD